

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO CI/PG/IPRESF n.º 001/2024
PRIMEIRO SEMESTRE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRÓ-GESTÃO RPPS – Nível II
Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 3.4
Item 3.1.4

SUMÁRIO

Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 METODOLOGIA.....	4
3 O IPRESF.....	5
3.1 Natureza Jurídica do IPRESF.....	5
3.2 Estrutura Organizacional.....	6
Quadro Permanente (Junho/2024).....	6
Diretoria Executiva (Junho/2024).....	8
Conselho Administrativo (Junho/2024).....	10
Conselho Fiscal (Junho/2024).....	12
Comitê de Investimentos (Junho/2024).....	13
2 SEGURADOS.....	15
4.1 Recadastramento Anual.....	16
4.2 Prova de Vida.....	16
5 ANÁLISE DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.....	16
5.1 Administrativa.....	16
5.2 Arrecadação e Finanças.....	18
5.3 Investimentos.....	18
5.4 Atuarial.....	20
5.5 Benefícios.....	20
5.6 Transparência, Atendimento, Ouvidoria e Código de Ética.....	22
5.7 Compensação Previdenciária.....	23
5.8 Política de Segurança da Informação.....	24
5.9 Jurídico.....	24
5.10 Relatório de Governança Corporativa.....	24

5.11 Planejamento.....	25
5.12 Saúde e Segurança do Servidor.....	25
6 EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	26
6.1 Plano de Ação de Capacitação.....	26
6.2 Ações de Diálogo.....	26
7 CONCLUSÃO.....	27

1 INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de São Francisco do Sul, com atribuições conferidas pelo artigo 31, da Lei Municipal n.º 2109, de 04 de dezembro de 2018, tem como objetivo básico executar a fiscalização dos atos administrativos no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, incluindo o IPRESF, de forma a garantir que sejam atendidos os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de Controle Externo na sua missão institucional.

A Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, responsável como Unidade Gestora (UG) do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de São Francisco do Sul, criada e regida pela Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, atualmente está certificada sob o Nível II, do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS n.º 185/2015, alterada pela Portaria MF n.º 577/2017), conforme Certificado CPG n.º 040/2022, com validade até 12 de dezembro de 2025.

O presente relatório abrange o primeiro semestre de 2024 (1º de Janeiro a 30 de Junho) e visa atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas, conforme item 3.1.4, da Versão 3.4, do Manual Pró-Gestão RPPS, nas grandes áreas de atuação exigidas para a manutenção do Nível II.

2 METODOLOGIA

Realização de verificação dos processos de concessão de benefícios previdenciários – Aposentadorias e Pensões – concedidos durante o período avaliado, nos termos da Instrução Normativa n.º TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme documentos enviados pelo IPRESF, por meio físico, à análise e emissão de parecer acerca da regularidade, emitido pela Controladoria Geral do Município de São Francisco do Sul,

Os mapeamentos e manuais estabelecidos como padrão no processo, também são critérios de análise do presente relatório, podem ser verificados no site institucional do IPRESF, disponível em <https://www.ipresf.sc.gov.br>, além da análise dos dados e relatórios contábeis e financeiros disponibilizados pelo IPRESF.

Por fim, análise das providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas para a manutenção da certificação Nível II, conforme Versão 3.4, do Manual Pró-Gestão RPPS.

3 O IPRESF

Criada para prestar todo o atendimento previdenciário aos servidores públicos municipais efetivos, a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul (IPRESF) começou suas atividades em 10 de julho de 2015, por força da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, com o propósito de assegurar aos servidores os direitos e vantagens da previdência pública, asseguradas na Constituição Federal, atuando com responsabilidade fiscal, equilíbrio atuarial e respeito, garantindo democratização e transparência em sua gestão executiva. Atualmente, cerca de 1.400 servidores são filiados ao IPRESF.

Situado à Rua Barão do Rio Branco n.º 377, 3º andar, Sala 303, Centro, neste Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, com disponibilidade de contato através do telefone <(47)3449-0384>, e do e-mail <ipresf@ipresf.sc.gov.br>, inscrito sob o CNPJ n.º 23.017.093/0001-62.

É organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização da Secretaria de Previdência Social. Os recursos do IPRESF são constituídos pela contribuição do ente público (contribuição previdenciária patronal, alíquota suplementar e taxa de administração), pelos segurados (contribuição previdenciária) e pela compensação previdenciária.

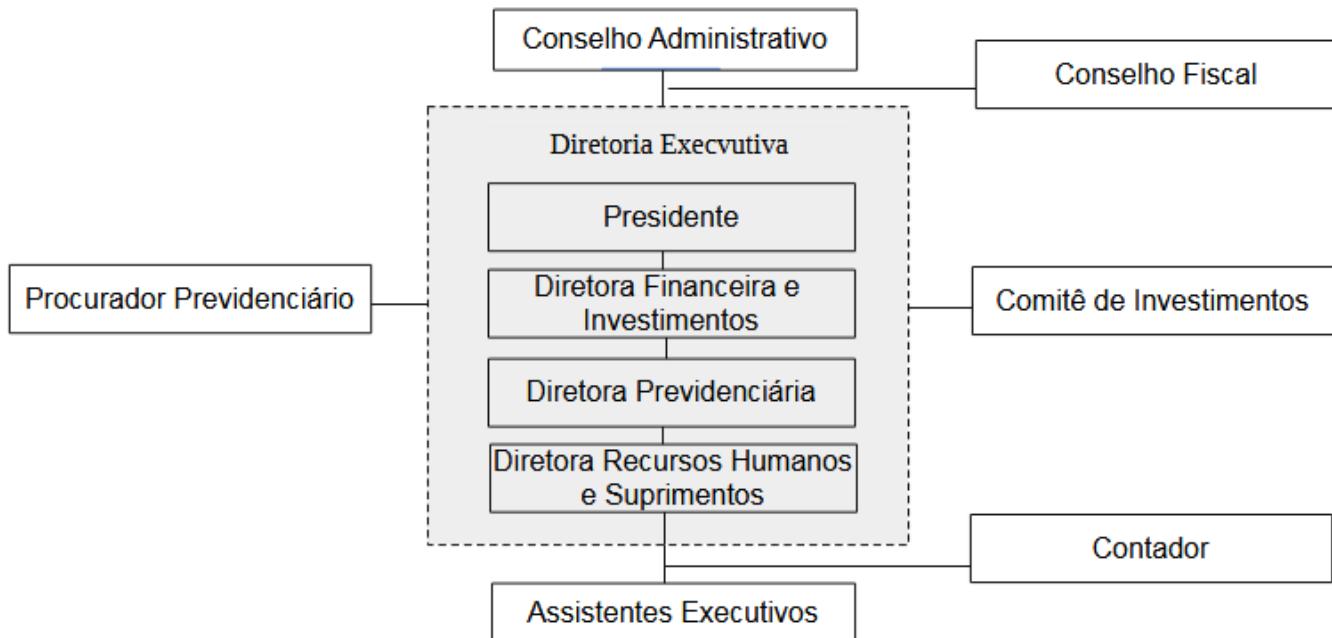
Os recursos previdenciários somente podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, já a taxa de administração serve para as despesas de administração do IPRESF. As disponibilidades financeiras vinculadas ao IPRESF estão aplicadas no mercado financeiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Além do controle desempenhado pela Secretaria de Previdência e pelo Conselho Monetário Nacional, os atos do RPPS passam pela análise dos Conselheiros do Instituto, pela Controladoria Geral do Município e, por fim, pelo controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. O cumprimento dessas determinações legais é obrigatório ao IPRESF e indispensável para que o Instituto continue garantindo aos seus segurados ativos e inativos o pagamento dos benefícios previdenciários.

3.1 Natureza Jurídica do IPRESF

O IPRESF é a unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Sul. Possui natureza fundacional de direito público, criada através da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, integrante da administração indireta municipal, com autonomia financeira, administrativa e gerencial.

3.2 Estrutura Organizacional



Quadro Permanente (Junho/2024)

O IPRESF possui, em seu quadro próprio, dois servidores efetivos – Procurador Previdenciário e Contador, aprovados através do Concurso Público n.º 001/2015, e três servidores cedidos pelo Município de São Francisco do Sul, para as vagas de 'Assistente Executivo', em atendimento ao item 3.2.16, do Manual do Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO

- Natureza do cargo: efetivo;
- Plano de Carreira: Lei Complementar Municipal n.º 073/2015;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Situação: servidor em exercício, aprovado no Concurso Público n.º 001/2015/IPRESF;
- Nome do Servidor: **Fernando Gomes de Fáveri**;
- Nomeação: Portaria/IPRESF n.º 032, de 07 de março de 2016;
- Posse: 15 de março de 2016;
- Dados consultados: <https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/cria/sub-pagina-doc/62ec4a452fba1797d1fcd285c66c4a83.pdf>

CONTADOR

- Natureza do cargo: efetivo;
- Plano de Carreira: Lei Complementar Municipal n.º 054/2014;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Situação: servidor em exercício, aprovado no Concurso Público n.º 001/2015/IPRESF;

- Nome do Servidor: **Luciano Campos Moreira da Silva**;
- Nomeação: Portaria/IPRESF n.º 034, de 24 de março de 2016;
- Posse: 02 de maio de 2016;
- Dados consultados: <https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/cria/sub-paginadoc/8178217c00b1d4aaf5cacc9f5e27683a.pdf>

ASSISTENTE EXECUTIVO

- Natureza do cargo: efetivo;
- Plano de Carreira: Sem plano de carreira aprovado;
- Número de vagas ocupadas: 03;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Situação: servidores cedidos pelo Município de São Francisco do Sul;
- Termo de Convênio: Termo de Convênio n.º 018, de 1º de outubro de 2015;
- Autorização legal para a cessão: art. 90, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 72/2015;
- Nome dos Servidores cedidos:
 - **Bruna Maciel**
 - **Eliane Batista**;
 - **Ricardo Luiz Fernandes**;
- Ato de Cessão, respectivamente:
 - Portaria Municipal nº 18.560, de 10 de fevereiro de 2023;
 - Portaria Municipal nº 17.512, de 03 de setembro de 2021;
 - Portaria Municipal nº 17.053, de 14 de janeiro de 2021;
- Dados consultados, respectivamente:
 - Indisponível no site do IPRESF;
 - https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/02/1676296441_portaria_n_18.560.2023__concede_cesso_ao_ipresf__bruna_maciel_assinado.pdf
 - https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.diariomunicipal.sc.gov.br%2Farquivosbd%2Fatos%2F2021%2F09%2F1631541390_portaria_n_17.512.2021__concede_cesso_ipresf_eliane_batista.doc
 - https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.diariomunicipal.sc.gov.br%2Farquivosbd%2Fatos%2F2021%2F01%2F1610642539_portaria_n_17.053.2021__concede_cesso_ao_ipresf_ricardo_luiz_fernandes.doc

RECOMENDAÇÃO 01

Estruturar o Plano de Carreira dos servidores efetivos do IPRESF, especialmente para o cargo de 'Assistente Executivo' e realizar concurso público para o preenchimento de vagas, em detrimento dos servidores cedidos.

RECOMENDAÇÃO 02

Publicar as Portarias Municipais no site do IPRESF.

<https://www.ipresf.sc.gov.br/legislacao>, (<https://www.ipresf.sc.gov.br/pagina/132/equipe>).

Diretoria Executiva (Junho/2024)

A Diretoria Executiva do IPRESF está organizada de forma que há segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios, em atendimento ao item 3.2.12, conforme as competências indicadas nos arts. 85 (Diretor-Presidente), art. 86 (Diretor Previdenciário), art. 86A (Diretor Financeiro e de Investimentos) e art. 87 (Diretor de Gestão de Pessoas e Suprimentos), todos da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

O IPRESF possui quatro cargos em comissão, ocupados por segurados do IPRESF – Presidente, Diretora financeira e de investimentos, Diretora previdenciária e Diretor de recursos humanos e suprimentos, em atendimento ao item 3.2.12, do Manual do Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

PRESIDENTE

- Natureza do cargo: comissionado;
- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015, Lei Complementar Nº 120, De 02 De Janeiro De 2023;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Situação: servidor nomeado em exercício;
- Nome do Servidor: **Idelson Alves Porto**;
- Nomeação: Portaria Municipal n.º 16.885, de 04 de janeiro de 2021 e Portaria Municipal n.º 18.401, de 05 de janeiro de 2023.
- Posse: 1º de janeiro de 2021;
- Dados consultados: https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.diariomunicipal.sc.gov.br%2Farquivosbd%2Fatos%2F2023%2F01%2F1672928050_portaria_n_18.401.2023__nomeia_presidente_ipresf_idelson_alves_porto.doc, https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.diariomunicipal.sc.gov.br%2Farquivosbd%2Fatos%2F2021%2F01%2F1609868775_portaria_n_16.885.2021__nomeia_dir_ipresf_idelson_alves_porto.doc.
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
 - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno.
 - Art. 8º-B, II: Certificação Anbima CPA 10, válida até 04/11/2024; (<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/d5d48fb54afbaff76ae8dbce1949b1ae.pdf>)
 - Art. 8º-B, III: comprovação não encaminhada ao Controle Interno.
 - Art. 8º-B, IV: atende, conforme documentação arquivada no RH, da Prefeitura;

DIRETORA FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS

- Natureza do cargo: comissionado;
- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015, c/c Lei Complementar Nº 120, De 02 De Janeiro De 2023;
- Número de vagas ocupadas: 01;

- Número de vagas disponíveis: 00;
- Situação: servidor nomeado em exercício;
- Nome do Servidor: **Sandra Heloísa de Biasi**;
- Nomeação: Portaria Municipal nº 16.886, de 04 de janeiro de 2021 e Portaria Municipal nº 18.402, de 05 de janeiro de 2023;
- Posse: 1º de janeiro de 2021;
- Dados consultados: https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.diariomunicipal.sc.gov.br%2Farquivosbd%2Fatos%2F2021%2F01%2F1609868799_portaria_n_16.886.2021_nomeia_cg_ipref_sandra_heloisa_de_biasi.doc, https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.diariomunicipal.sc.gov.br%2Farquivosbd%2Fatos%2F2023%2F01%2F1672928094_portaria_n_18.402.2023_nomeia_dir_fin_e_invest_ipref_sandra_heloisa_de_biasi.doc.

Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998:

- Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno.
- Art. 8º-B, II: Certificação Anbima CPA 10, válida até 05/08/2024; (<https://www.ipref.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/840e08be565cf13dae7d09600c732436.pdf>)
- Art. 8º-B, III: comprovação não encaminhada ao Controle Interno.
- Art. 8º-B, IV: atende, conforme documentação arquivada no RH, da Prefeitura;

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

9

- Natureza do cargo: comissionado;
- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal nº 072/2015, c/c Lei Complementar Nº 120, De 02 De Janeiro De 2023;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Situação: servidor nomeado em exercício;
- Nome do Servidor: **Adriane Cristina Maia de Lima**;
- Nomeação: Portaria Municipal nº 17.394, de 24 de junho de 2021 e Portaria Municipal nº 18.404, de 05 de janeiro de 2023;
- Posse: 14 de junho de 2021 e 05 de janeiro de 2023;
- Dados consultados: <https://www.ipref.sc.gov.br/public/admin/globalarq/cria/sub-pagina-doc/d6af1487202d8cf34b61272d90901e73.pdf>, https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.diariomunicipal.sc.gov.br%2Farquivosbd%2Fatos%2F2023%2F01%2F1672928188_portaria_n_18.404.2023_nomeia_diretora_previdenciaria_ipref_adriane_cristina_maia_de_lima_rev_17.394.2021.doc
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998:
 - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno e indisponíveis para consulta no site do IPRESF;
 - Art. 8º-B, II: Certificação Anbima CPA 10, válida até 05/08/2024;
 - Art. 8º-B, III: comprovação não encaminhada ao Controle Interno e indisponível para consulta no site do IPRESF;

- Art. 8º-B, IV: atende, conforme documentação arquivada no RH, da Prefeitura;

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS E SUPRIMENTOS

- Natureza do cargo: comissionado;
- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015, c/c Lei Complementar Nº 120, De 02 De Janeiro De 2023;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Situação: servidor nomeado em exercício;
- Nome do Servidor: **Sâmmella Carine Mendes Da Rocha Pires**;
- Nomeação: Portaria Municipal n.º 18.864, de 24 de agosto de 2023;
- Posse: 24º de agosto de 2023;
- Dados consultados: https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.diariomunicipal.sc.gov.br%2Farquivosbd%2Fatos%2F2023%2F08%2F1692890030_portaria_n_18.864.2023_nomeia_dir_gestao_de_pessoas_e_suprimentos_ipref_sammella_carine_mendes_da_rocha_pires.doc
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
 - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno e indisponíveis para consulta no site do IPRESF;
 - Art. 8º-B, II: Certificação CGRPPS;
 - Art. 8º-B, III: comprovação não encaminhada ao Controle Interno, data da validade da certificação indisponível para consulta no site do IPRESF;
 - Art. 8º-B, IV: atende, conforme documentação arquivada no RH, da Prefeitura;

RECOMENDAÇÃO 03

Que seja providenciada e publicada no site do IPRESF a documentação comprobatória, certificações dos membros das comissões e cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998, a fim de atender ao item a fim de atender aos itens 3.1.3 e 3.2.12, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

10

Conselho Administrativo (Junho/2024)

O Conselho Administrativo é formado por 05 (cinco) membros, que mantém vínculo funcional com o Município de São Francisco do Sul e com o IPRESF, em atendimento ao item 3.2.14, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4, conforme art. 79, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, em atendimento ao item 3.2.15, do mencionado Manual, com o processo de escolha definido na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015 (indicação pelo Chefe do Poder Executivo e processo eleitoral).

MEMBRO NATHO

- Membro: Presidente do IPRESF;
- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;

- Nome do Servidor: **Idelson Alves Porto**;
- Portaria Municipal n.º 16.885, de 04 de janeiro de 2021 e Portaria Municipal n.º 18.401, de 05 de janeiro de 2023.
- Posse: 1º de janeiro de 2021;
- Dados consultados: https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.diariomunicipal.sc.gov.br%2FArquivosbd%2Fatos%2F2023%2F01%2F1672928050_portaria_n_18.401.2023__nomeia_presidente_ipref_idelson_alves_porto.doc, https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.diariomunicipal.sc.gov.br%2FArquivosbd%2Fatos%2F2021%2F01%2F1609868775_portaria_n_16.885.2021__nomeia_dir_ipref_idelson_alves_porto.doc.
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
 - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno.
 - Art. 8º-B, II: Certificação Anbima CPA 10, válida até 04/11/2024; (<https://www.ipref.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/d5d48fb54afbaff76ae8dbce1949b1ae.pdf>)
 - Art. 8º-B, III: comprovação não encaminhada ao Controle Interno.
 - Art. 8º-B, IV: atende, conforme documentação arquivada no RH, da Prefeitura;

MEMBROS ELEITOS

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 02;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor:
 - Sâmmella Carine Mendes Da Rocha Pires
 - Franciele da Silva Camara
- Nomeação: Portaria Municipal nº 18.917, de 05 de outubro de 2023 e Portaria Municipal nº 19.433, de 19 de abril de 2024
- Posse: 05 de outubro de 2023 e 17 de abril de 2024;
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
 - Art. 8º-B, I: documentação apresentada durante o processo eleitoral e arquivada no RH da Prefeitura Municipal;
 - Art. 8º-B, II:
 - Sâmmella Carine Mendes Da Rocha Pires. Certificação CPRPPS DIRIG I, válida até 03/01/2028.
 - Certificação Anbima CPA 20;
 - Franciele da Silva Camara: Certificação CPRPPS CODEL I, válida até 27/11/2027 e Certificação Anbima CPA 20;

MEMBROS INDICADOS

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 02;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor:

- Juliano Cesar Paiva;
- Abelard Helbling Junior;
- Nomeação: Portaria Municipal nº 18.917, de 05 de outubro de 2023;
- Posse: 05 de outubro de 2023;
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
 - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno e indisponíveis para consulta no site do IPRESF;
 - Art. 8º-B, II:
 - Juliano Cesar Paiva. Certificação CPRPPS CODEL I, válida até 03/01/2028. (<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/45632bf2495d25bcd8033bea06774822.pdf>)
Certificação CPA 10;
 - Abelard Helbling Junior. Certificação CPRPPS CODEL I, válida até 03/01/2028. (<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/ff29642bca11027cedb3fa433891039b.pdf>)
Certificação CPA 10;

RECOMENDAÇÃO 04

Que seja providenciada e publicada no site do IPRESF a documentação comprobatória, certificações dos membros do conselho administrativo com a devida validade e cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998, a fim de atender aos itens 3.1.3 e 3.2.14, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

Conselho Fiscal (Junho/2024)

O Conselho Fiscal é formado por 03 (três) membros, que mantém vínculo funcional com o Município de São Francisco do Sul e com o IPRESF, em atendimento ao item 3.2.13, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4, conforme art. 81, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, em atendimento ao item 3.2.15, do mencionado Manual, com o processo de escolha definido na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015 (indicação pelo Chefe do Poder Executivo e processo eleitoral).

MEMBROS ELEITOS

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 02;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor:
 - Eliane Batista
 - Adriane Cristina Maia de Lima;
- Nomeação: Portaria Municipal nº 19.125, de 02 de fevereiro de 2024.;
- Posse: 24 de janeiro de 2024

- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
 - Art. 8º-B, I: documentação apresentada durante o processo eleitoral e arquivada no RH da Prefeitura Municipal;
 - Art. 8º-B, II:
 - Eliane Batista; Certificação CPRPPS COFIS I, válida até 02/01/2027; (<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/c47b837964a0bda5d61938c0af7d7b19.pdf>)
Certificação Anbima CPA 10;
 - Adriane Cristina Maia de Lima: Certificação CPRPPS COFIS I, válida até 04/11/2026; (<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/17e97e8232123d940976ac1e9c9a72d3.pdf>)
Certificação CPRPPS DIRIG I, válida até 30/01/2027; (<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/7425bcaa84d29be097939dc2a3370962.pdf>)
Certificação Anbima CPA 20;

MEMBRO INDICADO

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor: Guilherme Kruger Rocha Machado;
- Nomeação: Portaria Municipal nº 19.125, de 02 de fevereiro de 2024.;
- Posse: 24 de janeiro de 2024
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
 - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno e indisponíveis para consulta no site do IPRESF;
 - Art. 8º-B, II: Certificação CGRPPS, válida até;

RECOMENDAÇÃO 05

Que seja providenciada a documentação comprobatória, certificações dos membros do conselho fiscal com a devida validade e do cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998, a fim de atender aos itens 3.1.3 e 3.2.13, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

13

Comitê de Investimentos (Junho/2024)

O Comitê de Investimentos é formado por 05 (cinco) membros, que mantém vínculo funcional com o Município de São Francisco do Sul e com o IPRESF, em atendimento ao item 3.2.7, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4, conforme art. 88, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, em atendimento ao item 3.2.15, do mencionado Manual, com o processo de escolha definido na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015 (indicação pelos Conselhos Administrativo e Fiscal).

MEMBROS INDICADOS PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 02;
- Número de vagas disponíveis: 00;

- Nome do Servidor:
 - Darlan Elias de Mira Cidral
 - Franciele da Silva Camara
- Nomeação: Portaria IPRESF n.º 009 de 29 de Janeiro de 2024;
- Posse: 29 de novembro de 2023.
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
 - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno.
 - Art. 8º-B, II:
 - Franciele da Silva Camara: Certificação CPRPPS CODEL I, válida até 27/11/2027. (<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/90b2b419a17679b0f8f16ecd8731e38b.pdf>)
 - Certificação CPRPPS CGINV I, válida até 13/08/2028. (<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/59568da55a356e753e52189f452b0a5a.pdf>)
 - Darlan Elias de Mira Cidral: Certificação CPRPPS CODEL I, válida até 27/11/2027. (<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/a695dd3d6138f1bbbec8bff251d3ae09.pdf>)

MEMBROS INDICADOS PELO CONSELHO FISCAL

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 01;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor: **Eliane Batista**;
- Nomeação: Portaria IPRESF n.º 009 de 29 de Janeiro de 2024;
- Posse: 29 de novembro de 2023.
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:
 - Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno.
 - Art. 8º-B, II: Certificação CPRPPS COFIS I, válida até 02/01/2027; (<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/f56cd43edce3b28a2ca9804221be0359.pdf>)

14

MEMBROS NATOS

- Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n.º 072/2015;
- Número de vagas ocupadas: 02;
- Número de vagas disponíveis: 00;
- Nome do Servidor:
 - **Presidente: Sandra Heloísa de Biasi – Diretora Financeira E De Investimentos;**
 - **Secretário: Idelson Alves Porto – Presidente;**
- Nomeação: Portaria IPRESF n.º 009 de 29 de Janeiro de 2024;
- Posse: 29 de novembro de 2023.
- Atendimento aos requisitos do art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:

- Art. 8º-B, I: certidões e declaração não encaminhadas ao Controle Interno.
- Art. 8º-B, II:
 - Sandra Heloísa de Biasi: Certificação Anbima CPA 10, válida até 05/08/2024;(<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/840e08be565cf13dae7d09600c732436.pdf>)
 - CPRPPS DIRIG, válida até 19/12/2027;
(<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/c40e9c828127747eb5c5ed1cd1e9a75e.pdf>)
 - CPRPPS CGINV I, válida até 03/01/2028.
(<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/9b2a8ad08ae43900338c69d105594a68.pdf>)
 - Idelson Alves Porto: Certificação Anbima CPA 10, válida até 04/11/2024.
(<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/d5d48fb54afbaff76ae8dbce1949b1ae.pdf>)
 - CPRPPS DIRIG I, válida até 26/09/2027.
(<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/4e70fe580d67a8b1e9f1a4e572ffffcc.pdf>)
 - CPRPPS CGINV I, válida até 04/12/2027.
(<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/comissao/documento-auxiliar/dbb4bb5388ffd0e4667a9ca628908441.pdf>)

RECOMENDAÇÃO 06

Que seja providenciada a documentação comprobatória, certificações dos membros do comitê de investimentos, com a devida validade e do cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998, a fim de atender aos itens 3.1.3 e 3.2.7, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

4 SEGURADOS

São **segurados ativos** do IPRESF os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo – aprovados em concurso público, dos Poderes Legislativo e Executivo, lotados nos seguintes órgãos/entidades:

- Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul;
- Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul;
- Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul;
- Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Francisco do Sul.

Não são segurados ativos do IPRESF os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação ou exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

São **segurados inativos**: os servidores públicos municipais, aposentados em cargo efetivo, que tenham sido segurados ativos do IPRESF. O segurado aposentado que exerce ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo, vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

4.1 Recadastramento Anual

A realização de Recadastramento Anual e/ou Censo Previdenciário está prevista no art. 18, §2º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, sob pena de retenção dos vencimentos:

Art. 18 Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no IPRESF e que se processará da seguinte forma:

[...]

§ 2º **O segurado deverá atualizar suas bases cadastrais, a cada ano**, no mês do respectivo aniversário, mediante o preenchimento de ficha ou formulário, impresso ou eletrônico, do IPRESF, sob pena de retenção dos vencimentos até que a providência seja tomada.

[...] (Sem grifos no original)

Em que pese a realização do recadastramento obrigatório nos anos anteriores, no período de análise do presente Relatório (Janeiro a Junho de 2024), observou-se que o mesmo foi realizado. Conforme editais de recadastramento de n° 002, 003, com as respectivas datas e informações, estando disponível no Diário Oficial dos Municípios, publicado nos meses de abril e maio, tendo sido realizado no prazo legalmente exigido.

4.2 Prova de Vida

A realização de Prova de Vida anual está prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, sob pena de retenção dos proventos:

Art. 18 Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no IPRESF e que se processará da seguinte forma:

[...]

§ 3º **O segurado inativo e o pensionista, obrigatoriamente, deverão atualizar suas bases cadastrais no período de janeiro a março de cada ano**, mediante o preenchimento de ficha ou formulário, impresso ou eletrônico, do IPRESF, sob pena de retenção dos proventos ou da pensão, conforme o caso, até que a providência seja tomada.

[...] (Sem grifos no original)

A prova de vida foi realizada, conforme o edital n.º 001/2024, publicado no mês de fevereiro, tendo sido realizado no prazo legalmente exigido, através de horários pré-agendados, levantando-se os seguintes dados:

- Número de aposentados e pensionistas convocados: 158
- Número de aposentados e pensionistas que realizaram a prova de vida: 158
- Número de retenções de proventos: 000

5 ANÁLISE DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

5.1 Administrativa

O setor administrativo do IPRESF encontra-se sob a responsabilidade da Gerência Administrativa, com as seguintes competências legais:

Art. 87 São atribuições do Gerente Administrativo:

- a) gerenciar toda as licitações e contratos administrativos do IPRESF;
- b) responder pela execução dos programas de trabalho afetos à estrutura administrativa e operacional do IPRESF, incluindo atividades correlatas à Tecnologia de Informação;
- c) prestar e supervisionar o preenchimento das informações do IPRESF junto aos órgãos de controle em conjunto com o Diretor Financeiro e de Previdência;
- d) responder pelo controle patrimonial e pela manutenção dos bens móveis e imóveis do IPRESF;
- e) praticar os atos administrativos de gestão, necessários para assegurar a consecução das atividades do IPRESF;
- f) gerenciar todos os atos de gestão de pessoas dos servidores ativos do IPRESF;
- g) substituir o Diretor Financeiro e de Previdência nos seus impedimentos e ausências.

Durante o primeiro semestre, foram realizadas as seguintes contratações (em números):

- Licitações Dispensáveis (Compras Diretas): 02
- Dispensas/Inexigibilidades: 02
- Licitações/Pregões: 00

O IPRESF possui os seguintes contratos vigentes, neste primeiro semestre de 2024:

Fornecedor - Nome (Civil/Razão/Social)	Contrato N°.	Aditivo - N°	Data - Iní. Vigência	Data - Venc.	Licitação - N°	Licitação - Ano	Licitação - Modalidade	Valor
CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA	002-2024		01/04/2024	01/04/2025	6	2024	Dispensa Presencial - Lei 14.133/2021	R\$ 25.200,00
3IT CONSULTORIA LTDA	001/2020		02/10/2023	02/10/2024	6	2023	Pregão Presencial - Lei 8.666/1993	R\$ 30.000,00
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	002-2022	002.2-22	03/03/2020	02/03/2021				R\$ 15.750,00
KG MOTOS LTDA	005-2023		03/06/2024	03/06/2029	9	2024	Inexigibilidade - Lei 14.133/2021	R\$ 96.000,00
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS MUSSE LTDA	002/2021	002.2.2021	04/03/2023	03/03/2024				R\$ 4.820,00
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	003.2023		05/12/2023	30/06/2024	8	2023	Dispensa de Licitação - Lei 8.666/1993	R\$ 11.500,00
A 4 DIGITAL PRINT LTDA EPP	087-2023		07/01/2023	06/01/2024				R\$ 6.098,24
RORATO & MOLERO LTDA	001-2022	001.1-22	07/12/2023	07/12/2024	9	2023	Dispensa de Licitação - Lei 8.666/1993	R\$ 4.500,00
HILDA MARIA DA MAIA CABRAL 61932850910	002.2023		10/08/2023	10/08/2024	5	2023	Dispensa de Licitação - Lei 8.666/1993	R\$ 17.580,00
UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	001-2024		11/08/2023	11/08/2024	83	2023	Pregão Eletrônico - Lei 8.666/1993	R\$ 26.863,08
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.			13/01/2023	12/01/2024	1	2022	Inexigibilidade - Lei 8.666/1993	R\$ 7.200,00
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.			13/01/2024	13/01/2025	1	2022	Inexigibilidade - Lei 8.666/1993	R\$ 7.200,00
JOSUÉ ALVES RODRIGUES ME - AROMAS PRODUTOS DE LIMP			13/12/2023	13/12/2024	10	2023	Dispensa de Licitação - Lei 8.666/1993	R\$ 1.321,50
KG MOTOS LTDA			26/04/2023	25/04/2024	3	2023	Dispensa de Licitação - Lei 8.666/1993	R\$ 69.300,00
VOU COMUNICAÇÕES EIRELI			28/03/2024	28/03/2025	4	2024	Dispensa Presencial - Lei 14.133/2021	R\$ 3.118,80
SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA			31/03/2023	30/03/2024	4	2023	Dispensa Presencial - Lei 14.133/2021	R\$ 49.200,00
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS MUSSE LTDA								R\$ 7.441,11

As contratações estão sendo publicadas no site <<https://www.ipresf.sc.gov.br/contratacoes>>, atendendo ao item 3.2.8, alínea 'j', do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4. Não foi encaminhado ao Controle Interno o mapeamento e a manualização da área administrativa do IPRESF.

RECOMENDAÇÃO 07

Que sejam elaborados e publicados o mapeamento e a manualização das atividades e sua publicação no site do IPRESF, a fim de atender aos itens 3.2.8, 3.1.1 e 3.1.2, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3. do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

5.2 Arrecadação e Finanças

Quando à arrecadação, todos os repasses são efetuados mensalmente pela Câmara de Vereadores, SAMAE, Fundação Cultural, IPRESF (servidores ativos) e Município, não havendo valores a receber, bem como não há parcelamentos de repasses e/ou contribuições previdenciárias. Valor dos repasses:

REPASSES RECEBIDOS NO PERÍODO Janeiro – Junho 2024	
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES	R\$ 7.287.061,92
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	R\$ 7.831.168,93
APORTES	R\$ 8.295.618,94
COMPREV	R\$ 273.042,54
TOTAL	R\$ 23.686.892,33

Até o fim do 01º semestre, a arrecadação da entidade foi de **R\$ 23.686.892,33**. A entidade mantém o envio das demonstrações contábeis aos órgãos de fiscalização, aplicando-se o definido na lei orçamentária municipal, bem como presta contas ao TCE nos prazos legais.

PERÍODO	RECEITA	DESPESA	SUPERÁVIT/DÉFICIT
1º BI	R\$ 6.554.389,13	R\$ 2.394.276,71	R\$ 4.160.112,42
2º BI	R\$ 8.113.397,11	R\$ 4.912.324,57	R\$ 3.201.072,54
3º BI	R\$ 9.019.106,09	R\$ 8.162.913,64	R\$ 856.192,45
TOTAL	R\$ 23.686.892,33	R\$ 15.469.514,92	R\$ 8.217.377,41

Confrontando a despesa no valor de R\$ 15.469.514,92, em relação à receita de R\$ 23.686.892,33, a entidade obteve um superávit de R\$ 8.217.377,41 até o final do período em análise.

Não encontrado no portal os valores descritos, sendo os mesmos encaminhados pelo Diretor-Presidente, não foi encaminhado ao Controle Interno o mapeamento e a manualização da área de arrecadação e finanças do IPRESF.

RECOMENDAÇÃO 08

Que sejam elaborados e publicados as receitas, despesas, superávit/deficit, o mapeamento e a manualização das atividades e sua publicação no site do IPRESF, a fim de atender aos itens 3.2.8, 3.1.1 e 3.1.2, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3. do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3.

5.3 Investimentos

A Política de Investimentos do primeiro semestre do ano de 2024 segue os limites regulados pela Resolução CMN n.º 4.963/2021, conforme demonstra o quadro a seguir:

Classificação		% Limite Resolução	% Limite PI 2022	% em carteira
Renda Fixa – Art. 7	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, a	100%	100%	30%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100%	100%	36,5%
	ETF – 100% Títulos públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, c	100%	0,00%	0,50%
	Operações compromissadas Art. 7º, II	5%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa Geral - Art. 7º, III, a	70%	70%	10%
	ETF Indices de RF Geral - Art. 7º, III, b	70%	70%	0,50%
	Ativos de RF de emissão de Inst. Financ. Bancárias – Art. 7º, IV	20%	20%	2%
	FI em direitos creditórios – cota sênior – Art. 7º, V, a	10%	10%	0,50%
	FI RF “crédito privado” – Art. 7º, V, b	10%	10%	2,50%
	FI debêntures de infraestrutura – Art. 7º, V, c	10%	10%	0,50%
Renda Variável – Art. 8	FI de Ações - Art. 8º, I	40%	40%	7%
	ETF – Índices de Ações – Art. 8º, II	40%	40%	1,50%
Investimento no Exterior Art. 9	Fundo de Renda Fixa – dívida externa Art. 9º, I	10%	10%	1%
	Investimentos no Exterior - Art. 9º, II	10%	10%	2%
	FI de Ações – BDR nível 1 - Art. 9º, III	10%	10%	2%
Investimento Estruturado Art. 10	FI Multimercado aberto – Art. 10º, I	10%	10%	2%
	FI em Participações - Art 10º, II	5%	5%	0,50%
	FI “Ações – mercado de acesso” - Art. 10, III	5%	5%	0,50%
Fundos Imobiliários Art. 11	FI Imobiliários – Art 11º	10%	10%	0,50%
Empréstimo consignado Art. 12	Emprestimo Consignado - Art 12º	10%	10%	0,00%
Total				100%

O IPRESF se encontra enquadrado à Resolução N.º 4.963/2021, e à Política de Investimento 2024. A Política de Investimentos está publicada no site do IPRESF (<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/cria/documento-auxiliar/ebe09acf82824b50245b2488744f5ec3.pdf>) e atende aos requisitos mínimos dispostos no item 3.2.6, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

Os relatórios necessários para a obtenção e manutenção do Nível II, descritos no item 3.2.6, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4, estão disponíveis no site do IPRESF (<https://www.ipresf.sc.gov.br/comissao/comissao/documento-auxiliar/7>) e atendem aos requisitos necessários.

O IPRESF possui até o primeiro semestre no ano de 2024, um saldo de investimentos de **R\$ 240.362.596,87**, os quais estão distribuídos da seguinte forma:

Tipo de Investimento	Valor	%
Fundos de Investimentos – Renda Fixa	R\$ 222.031.549,22	92,37%
Fundos de Investimentos – Renda Variável – Estruturados -Imobiliário	R\$ 11.187.725,74	04,65%
Fundos de Investimentos – Exterior	R\$ 6.621.420,50	02,75%
Conta Corrente	R\$ 521.901,41	00,21%

Não encontrado no portal os valores descritos, sendo os mesmos encaminhados pelo Diretor-Presidente, não foi encaminhado ao Controle Interno o mapeamento e a manualização da área de investimentos do IPRESF

Em relação aos investimentos, a assinatura conjunta do Diretor Presidente e da Diretora Financeira e de Previdência, para a realização dos atos, atende aos limites e alçada exigidos para o item 3.2.9, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

RECOMENDAÇÃO 09

Que sejam elaborados e publicados o total de investimentos, o mapeamento e a manualização das atividades e sua publicação no site do IPRESF, a fim de atender aos itens 3.2.8, 3.1.1 e 3.1.2, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

20

5.4 Atuarial

Em relação à Avaliação Atuarial, a mesma foi realizada pela empresa Lumens Atuarial, para o ano de 2024 (data-base 31/12/2023). O Relatório da Avaliação Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas, foi elaborado e divulgado no site do instituto (<https://www.ipresf.sc.gov.br/pagina/109/avaliacao-atuarial/>). O envio do DRAA é realizado anualmente, até 31 de março de cada ano, à Secretaria de Previdência/MF. Desta forma, entende-se como atendido o item 3.2.3, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

5.5 Benefícios

O plano de benefícios está disposto na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015:

Art. 20 O IPRESF comprehende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

a) aposentadoria por invalidez;

- b) aposentadoria compulsória;
 c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
 d) aposentadoria voluntária por idade;
 e) aposentadoria especial;
 f) auxílio-doença; (Revogado pela Lei Complementar nº 96/2018)
 g) salário-família; e (Revogado pela Lei Complementar nº 105/2021)
 h) salário-maternidade.
 h) salário-natalidade. (Redação dada pela Lei Complementar nº 75/2015) (Revogado pela Lei Complementar nº 105/2021)
- II - Quanto ao dependente:
- a) pensão por morte; e
 b) auxílio-reclusão. (Revogado pela Lei Complementar nº 105/2021)
- Parágrafo único. É vedada a concessão de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, § 4º, da Constituição da República, até que lei complementar federal discipline a matéria.

O rol de benefícios está limitado a aposentadorias e pensões, conforme exige a EC nº 103/19.

Foram analisados pelo Controle Interno, no período deste relatório, os seguintes processos, para os quais foram emitidos relatórios de conformidade, por este órgão interno de controle, utilizando-se como base a Instrução Normativa nº TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Servidor	Processo	Cargo	Regra de Aposentadoria /Pensão	Parecer	Data
Maria Antonia Maia Moreira	024140/2023	Agente de Obras	Voluntária Idade. Art. 40 § 1, III, "B". CF 1988; Art.24 C/C art. 50. LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36 II EC 103/2019;	006/2024	24/01/2024
Ligia da Graça Vieira	02485/2021	Prof. Ensino Fundamental I	Voluntária Idade e Tempo contribuição. Regra transição. Art. 06 EC 041/2003; Art.45 LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36, II EC 103/2019;	011/2024	16/02/2024
Elisagela da Silveira Machado Balzer	04503/2022	Auxiliar Executivo	Invalidez Permanente. Regra transição. Art. 06-A, EC 041/2003 C/C Art.40 § 01, I, da CF 1988; Art. 46 da LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36 II EC 103/2019;	012/2024	
Marli Leone Barzenski	032392/2021	Assistente Executivo	Voluntária Idade. Regra transição. Art. 06 EC 041/2003; Art.45 LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36 II EC 103/2019;	005/2024	23/01/2024
Ligia Maria Cidral Obata	034964/2023	Auxiliar Executivo	Voluntária Idade e Tempo contribuição. Art. 06 EC 41/03; Art.45 LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36 II EC 103/2019;	108/2024	23/04/2024
Mariangela Mattar	036716/2022	Prof. Ensino Fundamental II	Voluntária Idade e Tempo contribuição. Art. 06 EC 41/03 C/C Art. 40§ 5 CF 1988; Art.45 C/C art. 23, I. LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36 II EC 103/2019;	083/2024	17/04/2024

Marlene Maciel de Oliveira	031621/2023	Prof. Educação Infantil	Voluntária Idade e Tempo contribuição. Art. 40§ 1, III, "A" C/C Art. 40§ 5. CF 1988; Art. 23 § 01. LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36 II EC 103/2019;	081/2024	12/04/2024
Salete Alves David Falkevicz	031580/2023	Prof. Educação Infantil	Voluntária Idade e Tempo contribuição. Regra transição. Art. 06 EC 041/2003; Art.45 LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36 II EC 103/2019;	068/2024	10/04/2024
Elsa Candida Rampellotti da Silva	31354/2023	Prof. Ensino Fundamental I	Voluntária Idade e Tempo contribuição. Art. 06 EC 41/03 C/C Art. 40§ 5 CF 1988; Art.45 C/C art. 23 § 1. LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36 II EC 103/2019;	067/2024	08/04/2024
Marilize Braga Costa	00477/2024	Prof. Ensino Fundamental I	Voluntária Idade e Tempo contribuição. Art. 06 EC 41/03 C/C Art. 40§ 5 CF 1988; Art.45 C/C art. 23, I. LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36, II EC 103/2019;	082/2024	12/04/2024
Clevis Fagundes	20752/2022	Prof. Ensino Fundamental II	Voluntária Idade e Tempo contribuição. Regra transição. Art. 03 EC 047/2005; Art 47 C/C Art. 45. LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36, II EC 103/2019;	066/2024	05/04/2024
Tereza Cristina Freire Gameiro	36137/2023	Prof. Ensino Fundamental I	Voluntária Idade e Tempo contribuição. Art. 06 EC 41/03 C/C Art. 40§ 5 CF 1988; Art.45 C/C art. 23, I. LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36, II EC 103/2019;	233/2024	27/05/2024
Dartagnamm José dos Reis	04546/2024	Assistente Executivo	Voluntária Idade e Tempo contribuição. Regra transição. Art. 03 EC 047/2005; Art 47 C/C Art. 45. LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36, II EC 103/2019;	241/2024	06/06/2024
Tadeu Rocha	02989/2024	Guarda de Segurança	Voluntária Idade e Tempo contribuição. Regra transição. Art. 03 EC 047/2005; Art 47 C/C Art. 45. LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36, II EC 103/2019;	242/2024	10/06/2024
Lizane Gonçalves	08521	Prof. Ensino Fundamental I	Voluntária Idade e Tempo contribuição. Art. 06 EC 41/03 C/C Art. 40§ 5 CF 1988; Art.45 C/C art. 23, I. LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36, II EC 103/2019;	240/2024	06/06/2024
Ana Cristina de Sousa	09132/2024	Prof. Ensino	Voluntária Idade e Tempo	243/2024	10/06/2024

		Fundamental I	contribuição. Art. 06 EC 41/03 C/C Art. 40§ 5 CF 1988; Art.45 C/C art. 23, I. LC 72/2015; Art. 20 § 4. C/C art. 36, II EC 103/2019;		
--	--	---------------	---	--	--

A concessão de benefícios segue a previsão legal contida na Constituição Federal e Emendas Constitucionais ainda aplicáveis – o IPRESF ainda não realizou a reforma da previdência; e, ainda, na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015. Apesar disso, não foi encaminhado ao Controle Interno o mapeamento e a manualização da área de concessão de benefícios do IPRESF.

RECOMENDAÇÃO 10

Que sejam elaborados e publicados, o mapeamento e a manualização da área de concessão de benefícios do IPRESF, e sua publicação no site do IPRESF, a fim de atender aos itens 3.2.8, 3.1.1, 3.1.6 e 3.1.2, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

5.6 *Transparência, Atendimento, Ouvidoria e Código de Ética*

O IPRESF oferece site institucional que atende os requisitos da transparência (<https://www.ipresf.sc.gov.br/pagina/94/pro-gestao-rpps>), informa o endereço, expediente e canais de atendimento remoto (<https://www.ipresf.sc.gov.br/fale-conosco>), em atendimento ao item 3.2.8, no entanto, várias páginas não contam com o upload do arquivo, o que deverá ser regularizado.

A transparência ativa pode ser verificada por meio do site (<https://portalipresf.atende.net/#/>), onde se pode verificar a divulgação de maneira transparente sobre toda a gestão do Instituto, tendo assim acesso as informações legais exigidas. A transparência passiva, da mesma forma, pode ser solicitada no Portal do Município, através de pedidos de acesso à informação (<https://portalipresf.atende.net/transparencia/grupo/acesso-a-informacao#conteudo>), cujo link está disponível no site do IPRESF.

A ouvidoria utilizada é a disponível pelo Instituto, através do e-mail: ouvidoria@ipresf.sc.gov.br, e do site institucional. (www.ipresf.sc.gov.br/ouvidoria).

O Código de Ética está disponível no site do IPRESF, revisado em fevereiro de 2020, disponível em: (<https://www.ipresf.sc.gov.br/pagina/94/pro-gestao-rpps/sub-pagina/13/>), atendendo ao item 3.2.8 e 3.2.4, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4, no entanto, não foram encontradas evidências de sua divulgação aos servidores, segurados, membros dos órgãos colegiados, fornecedores, prestadores de serviços, agentes financeiros, etc. No primeiro semestre de 2024, não ocorreram denúncias, representações ou expedientes, localizados por esta controladoria.

RECOMENDAÇÃO 11

Que sejam elaborados e publicados o mapeamento e a manualização das atividades e sua publicação no site do IPRESF, a fim de atender aos itens 3.2.8, 3.1.1 e 3.1.2, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

RECOMENDAÇÃO 12

Realizar a publicação no site do IPRESF, dos documentos e informações indicados no item 3.2.8, do Manual Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

Rua Dr. Getúlio Vargas, n.º 01, Centro – São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000

CNPJ n.º 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal 21 – Fone: (47) 34712222 – Fax: (47) 3444-2270 – Site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br

RECOMENDAÇÃO 13

Que sejam comprovadas as capacitações do servidor nomeado na área de ouvidoria.

RECOMENDAÇÃO 14

Comprovar a divulgação do Código de Ética aos servidores e segurados, atualização do mesmo se necessário conforme aos relacionados no item 3.2.4, Nível II, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4

5.7 Compensação Previdenciária

O novo COMPREV foi instituído no IPRESF, por Inexigibilidade de Licitação (Requisição de Despesas n.º 025/2021), no qual se contratou a DATAPREV para a prestação de serviço SAAS (Software As A Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os Regimes Próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME n.º 15.829, de 02 de julho de 2020, com base no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Contrato n.º 006102/2022.

Todos os processos de Aposentadoria e Pensão por Morte, após o devido registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, são incluídos ao sistema requerendo a devida compensação.

5.8 Política de Segurança da Informação

A área de tecnologia da informação está sendo desenvolvida no IPRESF, através da confecção da Política de Segurança da Informação, que se encontra disponível no site (<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/cria/subpaginadoc15c9b794b75b10371784a3319b420b43.pdf>), abrangendo servidores e prestadores de serviços, indicando a responsabilidade de cada um, com regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e computadores, além dos demais recursos tecnológicos do RPPS.

Também constam os procedimentos de contingência que determinam a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso e a área responsável por elas, no entanto, não foram encaminhadas ao Controle Interno as evidências de realização de tais controles.

RECOMENDAÇÃO 15

Que seja encaminhada Política de Segurança da Informação aos servidores, prestadores de serviços, conselheiros e demais abrangidos, a fim de que prestem compromisso quanto à sua observância obrigatória. do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

RECOMENDAÇÃO 16

Que sejam realizadas as adequações necessárias à exigência da LGPD, no âmbito do IPRESF.

5.9 **Jurídico**

O IPRESF possui Procurador Previdenciário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender todas as demandas jurídicas da entidade fundacional – emissão de pareceres em processos de concessão de benefícios, revisão legal, defesa em processos judiciais e cumprimento de decisões judiciais, etc., com a garantia de todas as prerrogativas aplicáveis aos advogados públicos, devidamente inscrito na OAB/SC sob o n.º 37.835.

5.10 **Relatório de Governança Corporativa**

Não foi encaminhado ao Controle Interno o Relatório de Governança Corporativa referente ao ano de 2023 (periodicidade anual). O mesmo não encontra-se publicado no site do IPRESF, referente ao período do primeiro semestre de 2024. (<https://www.ipresf.sc.gov.br/pagina/94/pro-gestao-rpps/sub-pagina/36/>).

RECOMENDAÇÃO 17

Que sejam elaborados o Relatório de Governança Corporativa referente ao ano de 2023 e efetuado a sua publicação no site do IPRESF, a fim de atender aos itens 3.2.1 e 3.2.8, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

5.11 **Planejamento**

O IPRESF conta com Planejamento Estratégico aprovado para os anos de 2020-2024, aprovado pelo Conselho Administrativo, através da Resolução CADM/IPRESF n.º 004/2020, disponível no site (<https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/cria/sub-pagina-doc/8ced9f8d9a49129d81db8282aa95d3ee.pdf>), em atendimento ao item 3.2.2, do Manual Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

5.12 **Saúde e Segurança do Servidor**

O Município de São Francisco do Sul conta com SESMT estruturado, conforme Lei Municipal n.º 1159, de 14 de junho de 2011, e CIPA, com o objetivo de adotar medidas preventivas, que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores.

Em atendimento ao item 3.2.5, do Manual Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4, observa-se que:

- Os editais do Município de São Francisco do Sul têm exigido a realização de exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação, os quais ficam arquivados no setor de RH;
- O IPRESF, no primeiro semestre, não possui contrato vigente para a prestação de serviços de perícia médica, a fim de atender a concessão e revisão dos benefícios por incapacidade;
- O Município de São Francisco do Sul possui serviço de perícia médica aos servidores do quadro efetivo ou contratados por meio.
- Não foram encaminhadas comprovação da realização de ações educativas para redução dos acidentes de trabalho, através da CIPA.

O IPRESF possui previsão legal de realização, a cada 02 anos, de revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício – art. 21, §5º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, no entanto, diante da ausência de contrato vigente para o serviço de perícias médicas na Unidade Gestora, não foi possível verificar o atendimento a este requisito.

RECOMENDAÇÃO 18

Que seja efetuada a contratação do serviço de perícias médicas, no âmbito do IPRESF, para a realização de avaliações periciais dos benefícios por incapacidade, com a observância do prazo legal, a fim de atender ao item 3.2.5, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3. do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

RECOMENDAÇÃO 19

Que seja comprovada a realização de ações educativas, através da CIPA, para redução dos acidentes de trabalho, a fim de atender ao item 3.2.5, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.3. do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

6 EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

6.1 Plano de Ação de Capacitação

Não foi encaminhado o Plano de Capacitação do IPRESF ao Controle Interno. O mesmo não se encontra se publicado no site (<https://www.ipresf.sc.gov.br/pagina/94/pro-gestao-rpps/sub-pagina/33/>).

RECOMENDAÇÃO 20

Que seja efetuada a publicação do plano de ação de capacitação, ao qual não foi encontrado publicado no primeiro semestre de 2024, a fim de atender ao item 3.3.1, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

6.2 Ações de Diálogo

O IPRESF tem realizado ações de educação previdenciária, através dos seguintes critérios, que levam conhecimentos básicos e essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários:

CARTILHAS

Estão disponíveis no site do IPRESF (<https://www.ipresf.sc.gov.br/pagina/134/cartilhas>), as seguintes cartilhas.

- MANUAL PARA SOLICITAR A CTC NO INSS
- PERGUNTAS E RESPOSTAS – ADEQUAÇÃO DE ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA;
- REGRAS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
- PEDIDO DE APOSENTADORIA ‘PASSO A PASSO’.

PROGRAMA MINHA APOSENTADORIA

O Programa ‘Minha Aposentadoria’, desenvolvido pelo IPRESF, é realizado mediante solicitação das chefias dos órgãos e entidades que compõe a administração pública municipal, e caracteriza-se pelo atendimento presencial dos servidores em seu local de trabalho, pela equipe previdenciária do IPRESF, com data pré-agendada, onde os segurados podem tirar dúvidas, realizar simulações e obter esclarecimentos sobre o processo de concessão de benefícios. O programa é destinado aos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Sul. Consta no site do IPRESF (<https://www.ipresf.sc.gov.br/programa-minha-aposentadoria>), com cronograma de realização (<https://www.ipresf.sc.gov.br/cronograma-de-atendimento-2022>).

AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL

27

O IPRESF não realizou, no primeiro semestre de 2024, audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

RECOMENDAÇÃO 21

Que seja realizada e publicada no site institucional a ‘Audiência Pública Anual’, no ano de 2024, a fim de atender ao item 3.3.2, do Manual de Pró-Gestão RPPS, Versão 3.4.

7 CONCLUSÃO

Por fim, este relatório se concentrou na análise e acompanhamento de alguns dos principais indicadores, financeiros, atuariais e orçamentários do IPRESF, bem como da verificação da regularidade de suas principais operações. No período em apuração, e somente pelos processos e resultados analisados, constata-se que a gestão do Instituto vem sendo, no geral, bem-sucedida no alcance de suas metas e na manutenção da regularidade, tendo apresentado resultados satisfatórios, demonstrando evolução na transparência, na publicidade dos atos administrativos e na manutenção da conformidade com as normas aplicáveis. O desempenho observado evidencia boas práticas de gestão e um comprometimento institucional com a governança e a melhoria contínua.

Diante do exposto, a Controladoria Geral manifesta **parecer favorável**, quanto a identificação de evidências de boas práticas de gestão, reconhecendo os avanços alcançados e a coerência das ações com as metas estabelecidas. Contudo, conclui-se que o parecer está favorável com as devidas ressalvas quanto às recomendações exaradas ao longo do presente instrumento, ressalta-se que algumas adequações permanecem necessárias para assegurar a manutenção da **certificação Nível II do Pró-Gestão RPPS**, válida até 12 de dezembro de 2025. O atendimento tempestivo dessas recomendações é essencial para fortalecer a governança, reduzir riscos e consolidar a efetividade dos processos internos.

Recomendações

Para o pleno atendimento aos requisitos do Pró-Gestão RPPS (Versão 3.4) e à legislação aplicável, recomenda-se:

1. Transparência e Publicidade

- Realizar e publicar a **Audiência Pública Anual de 2024** (item 3.3.2).
- Publicar o **plano de ação de capacitação** referente ao primeiro semestre de 2024 (item 3.3.1).
- Publicar no site do IPRESF todos os documentos previstos no item **3.2.8**, incluindo:
 - Relatório de Governança Corporativa (ano-base 2023);
 - Mapeamentos e manualizações de processos;
 - Informações de investimentos, receitas, despesas e resultados;
 - Portarias Municipais.

28

2. Governança e Integridade

- Comprovar a divulgação e atualização do **Código de Ética** (item 3.2.4).
- Encaminhar e obter compromisso de servidores, conselheiros, prestadores e demais envolvidos quanto à **Política de Segurança da Informação**.
- Implementar adequações necessárias para a plena conformidade com a **LGPD**.

3. Recursos Humanos e Capacitação

- Comprovar as **capacitações do servidor responsável pela ouvidoria**.
- Estruturar o **Plano de Carreira** dos servidores efetivos, com destaque para o cargo de Assistente Executivo.

- Realizar **concurso público** para suprir vagas e reduzir a dependência de servidores cedidos.

4. Gestão de Riscos, Processos Internos e Compliance.

- Comprovar a realização de **ações educativas da CIPA** visando a redução de acidentes de trabalho (item 3.2.5).
- Contratar serviço de **perícias médicas** para benefícios por incapacidade, assegurando o cumprimento dos prazos legais.
- Elaborar e publicar os **mapeamentos e manualizações** das atividades:
 - Processos gerais do Instituto (itens 3.2.8, 3.1.1 e 3.1.2);
 - Área de concessão de benefícios (itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.6 e 3.2.8).

5. Conselhos e Comitês

- Providenciar e publicar a documentação comprobatória das **certificações válidas** dos membros:
 - Comitê de Investimentos (itens 3.1.3 e 3.2.7);
 - Conselho Fiscal (itens 3.1.3 e 3.2.13);
 - Conselho Administrativo (itens 3.1.3 e 3.2.14);
 - Demais comissões (itens 3.1.3 e 3.2.12).
- As certificações devem atender ao **art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998**.

O IPRESF demonstra avanço significativo na consolidação de boas práticas de gestão e na transparência institucional, porém ainda necessita implementar um conjunto de ajustes para cumprir integralmente os requisitos do Pró-Gestão RPPS. A adoção das recomendações apresentadas fortalecerá a governança, aumentará a eficiência dos processos internos, garantirá maior segurança jurídica e assegurará a manutenção da certificação no Nível II.

São Francisco do Sul, 08 de Julho de 2024.

BRUNO DE ANDRADE CLEMENTE
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Portaria Municipal n.º 16.931, de 04 de janeiro de 2021